

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 050/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.425.983/0001-90, com sede na Rua Dr. Hofmann, n.º 83, Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-086 neste ato representada por seu **representante legal** o Sr. **Matheus dos Santos Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Médico (Clínico Geral) CRM/MG 74.709, portador do Registro Geral n.º 17.277.977 emitido pela Polícia Civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.711.026-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Hofmann, n.º 83, Bairro Morro Chic, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **RESCINDIDO** o presente contrato, referente à prestação de serviços médicos nas unidades de saúde, **a partir do dia 15 de Fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produzam os efeitos legais.

Itajubá, 14 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS
Matheus dos Santos Ribeiro
CONTRATADA

VISTO DO PROJU:
